



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI Nº 2815/2022

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2482-A  
Página 5, em 23/03/2022  
Regiane Fuchs  
Funcionário

Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-PR., em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica concedido, reajuste de 20% (vinte por cento), aos Profissionais do Magistério, de acordo com a Portaria do MEC nº 67 de 04/02/2022 e Parecer nº 02/2022, garantindo-se, assim, o Piso Nacional do Magistério.

**Art. 2º** A remuneração que será percebida sobre o salário-base correspondente à jornada de trabalho e ao nível de escolaridade em que se encontra cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248/2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2022.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal